



SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Largo Emilio David, s/n, Centro - Vargem Alta - ES CEP. 29295-000
Tel. [028] 99930-1695
CNPJ 31.724.255/0001-20

PROC. ADM. Nº
027/2023

Fl: _____

Rub: _____

REGIDO PELA LEI 8.666/93 E Lei nº 10.520/02
PROCESSO Nº 027/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
Nº 003/2022
ID Nº 2023.071E0100001.02.0001

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE OU ENQUADRADAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº
123/2006**

1- PREAMBULO

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE de Vargem Alta, por intermédio da Equipe de Pregão, no cumprimento da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 3274/2016, torna público a todos os interessados, que realizará a **Licitação na MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em sua Sede, no dia 13 de abril de 2023, às 09(nove) horas, no Largo Emilio David, sn, Centro, Vargem Alta/ES.

O pregão será realizado pelo Pregoeira GRAZIELA JOSEFA PARESQUI, tendo como Equipe de Apoio LUIZ ANTÔNIO LOYOLA, FÁBIO SALES BARROS E RONALDO CREVELÁRIO, designadas pela Portaria nº 050/2021, que será regido pela Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 804/2005 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

2 - DO OBJETO

2.1 - O SAAE não se obriga a adquirir das licitantes vencedoras os quantitativos indicados neste edital, podendo realizar licitação específica para Aquisição de Materiais, ou utilizar-se de outros meios legais, hipótese em que, em igualdade de condições, o benefício do Registro de Preços terá preferência, nos termos do Art. 15 § 4o de Lei. No 8.666/93, com suas posteriores alterações, Decreto Federal no 7.892/2013 e do Decreto Municipal no 3274/2016, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

2.2 - Constitui objeto do presente PREGÃO PRESENCIAL, a elaboração de **REGISTRO DE PREÇOS, pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E OUTROS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SAAE DE VARGEM ALTA, CONFORME ANEXO I.**

3 -DOS ÓRGÃOS E UNIDADES INTEGRANTES DO REGISTRO

3.1 - Fica dispensado a certificação de dotação orçamentaria nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser informada no ato da compra.

3.2 - A emissão de nota de empenho ficara a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do processo licitatório ou número do contrato, anexando a cópia ao processo administrativo de licitação.

3.3 - O Setor de compras solicitara a Contabilidade a emissão de nota de empenho que deverá conter a autorização do ordenador de despesas.

3.4 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.4.1 - ÓRGÃO GERENCIADOR

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARGEM ALTA

3.4.2 - A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante previa consulta ao SAAE desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.4.2.1 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem acima não poderá exceder, por órgão ou entidade a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.4.2.2 - Caberá detentora da ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, e observando o disposto no § 4o do arte. 22 do Decreto Federal no 7.892/2013.

3.4.2.3 - O Setor de compras da Autarquia será órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta Licitação e indicara, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, os fornecimentos para os quais serão emitidos os pedidos, respeitando-se a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.

3.4.2.4 - Somente quando o primeiro licitante registrado para o lote atingir o limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços e que será indicado o segundo, e assim sucessivamente, podendo ser indicado mais de um ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido for superior à capacidade do licitante da vez.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Somente poderão participar deste Pregão as microempresas e empresas de pequeno, em cumprimento ao disposto no parágrafo 1º do art. 48 da Lei Complementar 123, de 2006, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos. Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

4.1.1. **Microempresa – ME**- o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, no ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais).

4.1.2. **Empresa de Pequeno Porte – EPP**- o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,01 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (Quatro Milhões e Oitocentos Mil Reais).

4.1.3. **Micro Empreendedor Individual - MEI** – o empresário, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta inferior a R\$81.000,00 (Oitenta e Um Mil Reais).

4.1.4 Também poderão participar desta licitação e receber o tratamento diferenciado e favorecido em igualdade de condições com as microempresas e empresas de pequeno porte, as **sociedades cooperativas** que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, em conformidade com o disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, desde que acresçam em sua proposta e nos lances o valor da Contribuição para Seguridade Social, correspondente a quinze por cento, cujo pagamento é de responsabilidade da Contratante dos serviços, conforme disposto no artigo 22, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24/07/91, com a redação que lhe deu a Lei nº 9.876, de 26/11/99.

4.2 Não será admitida, nesta licitação, a participação de pessoas jurídicas:

4.2.1. Que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no país;

4.2.3. Empresas que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.2.4. Empresas punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Alta;

4.2.5. Empresas declaradas impedidas de contratar com o Município de Vargem Alta;

4.2.6. As pessoas que se enquadrem nos termos do artigo 9º e incisos da Lei nº 8.666/93.

Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

4.2.7. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

4.2.8 que não estejam enquadradas como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto no item 3.1.1 acima;

- 4.2.9 cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação; 4.3 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 4.3 A participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, com a devida comprovação, seguirá os critérios estabelecidos na Lei complementar 123/06.
- 4.3.1 A licitante deverá apresentar à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;
- 4.3.2 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;
- 4.3.3 O prazo a que se refere o inciso anterior poderá ser prorrogado, à critério da Autarquia Pública, ser prorrogado por igual período;
- 4.3.4 Em caso de atraso por parte do Órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, a licitante poderá apresentar à Autarquia outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente nos termos dos artigos 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;
- 4.3.5 Na hipótese descrita no item anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal;
- 4.3.6 O prazo a que se refere o inciso anterior poderá ser prorrogado, à critério da Autarquia, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o Órgão competente emitir a certidão;
- 4.3.7 A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência de direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
- 4.3.8 Caso não seja comprovada a regularidade fiscal, é facultado à Autarquia convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação;
- 4.3.9 Os licitantes que pretenderem se beneficiar dos favorecimentos dispostos na Lei Complementar nº123, deverão apresentar os documentos juntamente com o Credenciamento, sob pena de preclusão do direito;
- 4.4 Como critério de desempate, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão preferência sobre as demais licitantes, respeitando o intervalo percentual de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, conforme preceitua o art. 45, inciso I da lei 123/06;
- 4.5 Caso o proponente não compareça, mas envie a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada no início dos trabalhos, **renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.**
- 4.6 **Visando à comunicação futura entre esta Autarquia e as empresas licitantes, solicitamos de V. Senhorias o preenchimento do "Recibo de retirada do Edital" ANEXO V deste Edital e envio ao Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, no Protocolo Geral do SAAE de Vargem Alta ou encaminhar via e-mail: licitacaosaaevalta@gmail.com.**
- 4.7 A não remessa do mesmo exige a Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais ratificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.
- 4.8 As empresas que tiverem interesse em participar do certame deverão solicitar o edital pelo e-mail licitacao@saaevargemalta.com.br ou retirar no site: <https://www.saaevargemalta.com.br/>. Ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação no Diário Oficial - ES, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento

5 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "PROPOSTA DE HABILITAÇÃO".

- 5.1.1 Os envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues a pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.



SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Largo Emilio David, s/n, Centro - Vargem Alta - ES CEP. 29295-000
Tel. [028] 528-1033/99930-1695
CNPJ 31.724.255/0001-20

PROC. ADM. Nº
027/2023

Fl: _____

Rub: _____

LOCAL: Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE
Largo Emilio Davi, s/n, Centro, Vargem Alta/ES
DATA: 13 de abril de 2023
HORÁRIO: 09:00 h

Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE
Largo Emilio Davi, s/n, Centro, Vargem Alta/ES
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL
Pregão Presencial Nº 003/2023

Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE
Largo Emilio Davi, s/n, Centro, Vargem Alta/ES
ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 003/2023

PROPONENTE:.....

5.2 O SAAE não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeira designado, no local, data e horários definidos neste edital.

6 – CREDENCIAMENTO

6.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

6.1.1 - Tratando-se de **representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.1.2 - Tratando-se de **procurador**, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item **5.3.2**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

6.1.3 – Caso a proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

6.2 – Recomenda-se aos licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto para início da sessão.

6.3- Para fins de CREDENCIAMENTO a licitante interessada deverá:

6.3.1- Em caso da licitante ser representada por sócio administrador, proprietário ou titular, deverá apresentar no Credenciamento:



SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Largo Emilio David, s/n, Centro - Vargem Alta - ES CEP. 29295-000
Tel. [028] 528-1033/99930-1695
CNPJ 31.724.255/0001-20

PROC. ADM. Nº
027/2023

Fl: _____

Rub: _____

- A)-** a Cópia do Contrato Social, Estatuto Social, Ficha de Firma Individual ou do MEI, devidamente arquivados no órgão de Registro da licitante;
- B)-** a cópia da Carteira de Identidade ou Documento equivalente do Representante legal (Sócio Administrador ou Proprietário) cópia autenticada ou a original para ser autenticada no momento da licitação;
- C)-** A Declaração de Enquadramento de ME/MEI/EPP conforme modelo do **ANEXO IV** (para fim dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006)
- D) Certidão** expedida pela Junta Comercial, **do ano em curso**, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento nacional de Registro do Comércio; (para fim dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006)
- E)** A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos da Licitação, conforme modelo do **Item 5.4.**

6.3.2- Em caso da licitante ser representada por PROCURADOR: deverá apresentar no momento do Credenciamento:

- A)** A CARTA CREDENCIAL, conforme o modelo do **ANEXO III**, com reconhecimento de firma em Cartório da assinatura do Representante Legal que outorgou a representação;
- B)-** A cópia do Contrato Social, Estatuto Social, Ficha de Firma Individual ou do MEI, devidamente arquivados no órgão de Registro da licitante;
- C)-** A Carteira de Identidade do Representante Legal e do Procurador em cópias autenticadas em Cartório ou originais para serem autenticadas no momento da licitação;
- D)-** A Declaração de Enquadramento de ME/MEI/EPP conforme modelo do **ANEXO IV**; (para fim dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006)
- E)- Certidão** expedida pela Junta Comercial, do ano em curso, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento nacional de Registro do Comércio; (para fim dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006)
- F)** A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos da Licitação conforme modelo do **Item 5.4;**

6.3.3- A CARTA CREDENCIAL não poderá ser substituída por Procuração com fins Genéricos, a menos que a Procuração tenha fins específicos para a participação em licitações públicas;

6.3.3.1- Procurações públicas ou particulares não serão autenticadas no momento do certame;

6.4 MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2023

A (o) _____ por intermédio do seu representante ou procurador declara ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE de Vargem Alta - ES que atende a todas as condições de habilitação no processo licitatório Edital de Pregão Presencial nº 003/2023.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

Assinatura

7 - PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1 As propostas comerciais deverão ser digitadas e impressas, de preferência em 01 (uma) via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Autarquia ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II, deste edital, e deverão constar os dados a seguir:

a) ser impressa, preferencialmente em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras e entrelinhas, com



SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Largo Emilio David, s/n, Centro - Vargem Alta - ES CEP. 29295-000
Tel. [028] 528-1033/99930-1695
CNPJ 31.724.255/0001-20

PROC. ADM. Nº
027/2023

Fl: _____

Rub: _____

todos os valores propostos expressos, com duas casas decimais, obrigatoriamente em real, contendo data e assinatura do representante legal;

b) deve informar a razão social, número do CNPJ, endereço completo da empresa licitante, telefone e e-mail;

c) devem estar incluídos nos preços propostos todas as despesas e custos, transportes, fretes, combustível, carga e descarga, manutenções, locações, aluguéis, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

d) deve informar a validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação na sessão pública observada o disposto no § 3º, art. 64, da Lei 8.666/93.

e) Marca e demais referências que bem indiquem o (s) item (s) cotado (s);

f) deve conter o valor unitário e total do Item/Lote e valor total da proposta (**não excedendo a média de preços do - ANEXO I**).

7.2 - Ocorrendo diferença entre os preços unitário e total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeira proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

7.3 - Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta de preço. Caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeira considerará àquela mais vantajosa para a Autarquia.

7.3.1. O preço máximo atribuído à aquisição objeto da presente licitação é de R\$ **66.734,82 (sessenta e seis mil setecentos e trinta e quatro reais e oitenta e dois centavos)**.

7.4 - O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, com exceção da negociação constante no art. 4º, XVII da Lei nº. 10.520/2002.

7.5 - A simples apresentação da proposta de preço implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nele contidas.

7.6 - A proposta de preço deverá descrever o objeto ofertado, **conforme as especificações e condições contidas no ANEXO II** deste edital, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

7.7 - Em nenhuma hipótese o conteúdo da proposta poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvado apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, ou falhas formais, alterações essas que serão analisadas pelo **Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio**.

7.8 - Serão corrigidos automaticamente pela **Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio** quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar.

7.9 - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal do **licitante** com poderes para esse fim e presente à reunião de abertura dos envelopes **Proposta de Preço**.

7.10 - A falta do CNPJ e/ou endereço completo, poderá, também, ser preenchida suprida pelo representante legal do **licitante** com poderes para esse fim e presente à reunião de abertura dos envelopes **Proposta de Preços**.

7.11 - As propostas deverão apresentar preços correntes no mercado, conforme previsto no art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/93.



SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Largo Emilio David, s/n, Centro - Vargem Alta - ES CEP. 29295-000
Tel. [028] 528-1033/99930-1695
CNPJ 31.724.255/0001-20

PROC. ADM. Nº
027/2023

Fl: _____

Rub: _____

7.11.1 - Caso as licitantes apresentem algum item/lote com valor superior ao que consta no ANEXO I, a mesma terá o item/lote desclassificado, permanecendo validos os demais que estiverem de acordo com o referido anexo;

7.12 - SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE:

- a) não atenderem as disposições contidas neste edital;
- b) apresentarem quaisquer vantagens não previstas neste Instrumento Convocatório;
- c) apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- d) apresentarem preços incompatíveis com os praticados no mercado;

7.13 - A empresa deverá informar, na proposta comercial, os dados bancários para efetuação de pagamento.

8- HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio, desde que apresentado 24 (vinte quatro) horas antes do horário previsto para entrega da documentação e proposta.

Nesta fase será analisada e avaliada a Documentação no que se refere à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômico-financeira. A habilitação far-se-á mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados:

8.1 REGULARIDADE JURÍDICA

- **Fica dispensada a apresentação do documento que comprove a regular constituição da empresa, vez que já apresentado devidamente autenticado, no credenciamento (Ato Constitutivo da empresa).**

8.2 REGULARIDADE FISCAL

8.2.1 **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ**, expedida no ano em curso;

8.2.2 **Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3 **Prova de regularidade relativa à Seguridade Social**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de:

8.1.3.1 **Certificado de Regularidade para com o FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal - CRS;

8.1.3.2 **Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou Certidão negativa de débitos relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, abrangendo, inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 - **CND**, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio.

8.1.3.3 **Prova de regularidade para com as Fazendas**

- **Estadual e**
- **Municipal** do domicílio ou sede do licitante.

8.2.4 **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** expedida eletronicamente pela Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho

8.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1 **Certidão Negativa de Falência e Concordata**, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede



SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Largo Emilio David, s/n, Centro - Vargem Alta - ES CEP. 29295-000
Tel. [028] 528-1033/99930-1695
CNPJ 31.724.255/0001-20

PROC. ADM. Nº
027/2023

Fl: _____

Rub: _____

da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, datada dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

8.4-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DEMAIS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

8.4.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, informando que a licitante já executou serviços idênticos aos que estão em licitação, com indicação do fornecimento, qualidade do material, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições de fornecimento.

a.1) As licitantes deverão disponibilizar, **quando solicitadas**, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, colocando à disposição, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

8.4.5 Demais Condições Para Habilitação

8.4.5.1 Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Autarquia, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º....., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

8.4.5.2 Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menor de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º....., declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de Qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

9 - SESSÃO DO PREGÃO

9.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeira declarará Aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

9.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.2.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2.2 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

9.2.3 O Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais, considerando-se o valor com o ICMS incluso.

9.2.4 Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.3 - LANCES VERBAIS

9.3.1 Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

9.3.2 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

9.3.3 Ocorrendo empate previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.3.4 Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte seja iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.3.5 Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.3.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 9.3.4, será realizado sorteio, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.3.6 Para as situações previstas nos item 9.3.3 a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.3.7 O Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

9.3.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.3.9 A critério do Pregoeira, durante a fase de lances, o Pregoeira poderá estabelecer diferença mínima de valor entre os lances a serem ofertados.

9.4 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.4.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

9.4.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.4.2.1 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.4.2.2 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.5 - JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.5.1 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.5.2 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.5.3 Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

9.6 - DA NEGOCIAÇÃO

9.6.1 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeira deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

9.7 - DO REGISTRO

9.7.1 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeira, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

10 – RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.4 Interposto o recurso, o Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

10.6 Os recursos deverão ser protocolados na Sede do SAAE, no endereço constante no Preambulo deste edital, no Setor de Protocolo, de segunda a sexta-feira, no horário de 07 as 16 horas.

11 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Diretor da Autarquia.

11.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Diretor da Autarquia adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1 As aquisições deverão ser entregues sem ônus a Contratante, dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de incorrer as sanções contratuais dispostas na Ata de Registro de Preços na Rod. Geraldo Sartório, Km 01, Centro – Vargem alta/ES CEP: 29.295-000 (Horário de seg a sex, de 07 às 16 hs). O recebimento será feito pelo servidor MIRIEL BONADIMAN.

12.2 O SAAE reserva-se o direito de rejeitar qualquer material, que não atenda as exigências, cabendo a empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para o atraso na execução do fornecimento;

12.3 É expressamente exigida a assinatura do responsável atestando o recebimento dos materiais.

12.4 Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar os defeitos dos produtos, sempre que houver solicitação, sem ônus para a CONTRATANTE;



SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Largo Emilio David, s/n, Centro - Vargem Alta - ES CEP. 29295-000
Tel. [028] 528-1033/99930-1695
CNPJ 31.724.255/0001-20

PROC. ADM. Nº
027/2023

Fl: _____

Rub: _____

12.5 A CONTRATADA deverá substituir, em até 2 (dois) dias, o objeto solicitado em desacordo a proposta ou as especificações do objeto, ou que por ventura seja entregue com defeitos ou imperfeições.

12.8 Em caso de não entrega dos materiais dentro do prazo estabelecido no item 12.1 estará caracterizada a não aceitação, por parte da empresa vencedora. Nesta hipótese, e facultado ao Município aplicar as sanções previstas em Lei, bem como convocar os licitantes remanescentes, com observância da ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, inclusive preços.

12.9 Ficará a responsabilidade do fornecedor a entrega e o descarregamento dos produtos, devendo o mesmo providenciar mão de obra para a entrega/execução dos mesmos.

12.10 É vedado ao vencedor entregar quantidade diversas estipuladas neste Edital.

12.11 Os materiais deverão ser novos e estarem em perfeitas condições de uso.

13 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 O resultado da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame será, em qualquer hipótese, publicado na imprensa oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar de sua assinatura.

13.2 Homologado o resultado desta licitação, o SAAE, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocara os interessados para que a Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade terá efeito de fornecimento nas condições estabelecidas.

13.3 O prazo para assinatura da ata será de 05(cinco) dias uteis, a contar da data de recebimento da notificação, informando o local, data e hora para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

13.4 A vigência da Ata de Registro de preços e de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

13.5 A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste edital caracterizarão descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preço, bem como a penalidades cabíveis, previstas no item intitulado. "Das Penalidades Administrativas".

13.6 Na data da assinatura da Ata de Registro de preços, o representante da licitante vencedora devera comprovar.

a) Seu poder para representar a licitante, através de documento legal.

b) Que mantem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo, se necessário, atualizar os documentos apresentados quando da habilitação, se vencidos.

13.7 Quando a adjudicatária não cumprir no subitem acima, alínea "b", ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, o SAAE poderá convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para após, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão vigorara por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

15. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1 Os preços registrados poderão ser revisados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao SAAE às negociações necessárias com a detentora dos preços registrados.

15.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o SAAE devera:

a) Convocar a detentora dos preços registrados visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) Caso seja frustrada a negociação, a detentora dos preços registrados será liberada do compromisso assumido;

c) Convocar as demais detentoras dos preços registrados visando igual oportunidade de negociação.

15.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a detentora dos preços registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o SAAE poderá:

a) Liberar a detentora dos preços registrados do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Autorização de Fornecimento ou nota de empenho;

b) Convocar as demais detentoras dos preços registrados visando igual oportunidade de negociação;

15.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador, procedera revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.5 O requerimento de que trata o subitem 15.3, deste edital deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contrapartidas pela detentora dos preços registrados.

15.5.1 A comprovação será feita por meio de documento, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte alusivas a época da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

15.5.2 Junto com o requerimento, a detentora dos preços registrados deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercuta no registrado.

15.5.3 O SAAE, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procedera revisão dos preços.

15.5.4 É vedado à detentora dos preços registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita as sanções previstas neste edital.

16. DO CANCELAMENTO

16.1 A detentora dos preços registrados terá seu registro cancelado, a pedido, quando:

16.1.1 comprovar a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de forçar maior;

16.1.2 o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõe o custo do matéria/serviço.

16.2 A detentora dos preços registrados terá seu registro cancelado por iniciativa do SAAE, quando:

16.2.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

16.2.2 o Fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecidos os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

16.2.3 não aceitar reduzir preços registrados, quando se tornar superior ao praticado no mercado;

16.2.4 estiverem presentes razões de interesse público ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

16.2.5 o Fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

16.2.6 caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, ou nos pedidos dela decorrentes.

16.3 O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente desta Autarquia.

16.4 Na hipótese de cancelamento do registro de alguma licitante vencedora, o SAAE fará devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e infirmara aos demais licitantes a nova ordem de registro.

17. DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

17.1 Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do futuro Contrato quer vier a ser assinado, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, na Proposta de Preços da licitante vencedora e na Nota de empenho.

17.2 Após a homologação deste certame, a licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação ou da publicação em órgão de Imprensa Oficial, para assinatura do contrato.

17.3 O SAAE, poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 61 § 1o, da Lei Federal n 8.666/93, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Autarquia.

17.4 Se a licitante vencedora convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a assinar o Contrato, conforme disposto no inciso XXIII, do art. 4o, da Lei n 10.520/2002, a Pregoeira examinara ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital e seus Anexos, podendo o órgão gerenciador do Registro de Preços, ainda,

negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo este declarado vencedor, na forma dos incisos XVI, XVII do art. 4º Lei em comento.

17.5 No momento da assinatura do Contrato, se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro não estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor deverá apresentar novas certidões com datas atualizadas.

17.6 Os licitantes incluídos na Ata estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

17.7 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa a licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de constatação em igualdade de condições.

18. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

18.1 A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a realização do objeto licitado, sujeitando-se as penalidades constantes no Art. 7º da Lei 10.520/02 e nos Arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006.

18.2 O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitarão o licitante vencedor a aplicação de multa de mora, nas seguintes condições.

18.2.1 Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o total do certame.

18.2.2 A aplicação da multa de mora não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas no item 16.3 deste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93.

18.3 A inexecução total ou parcial ensejara a aplicação das seguintes sanções ao licitante.

a) Advertência

b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Autarquia pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo aplicada com base na alínea "c".

Parágrafo Primeiro. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" deste item são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos "alínea "b").

Parágrafo Segundo. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c" e "d", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Diretor do SAAE, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Autarquia.

Parágrafo Terceiro. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Diretor, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

18.4 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, asseguradas a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante vencedor, facultando-lhe a apresentação da defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento ou por e-mail, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada com infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de idoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observado a regra do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93;

d) O licitante vencedor comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa previa ou expirado o prazo que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferira decisão fundamentada e adotara as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal no 8.666/93;

f) O recurso administrativo a que se refere a aliena anterior será submetido a análise da Assessoria Jurídica do SAAE.

18.5. Os montantes relativos a multas moratórias e compensatórias pela Autarquia poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos devidos ao licitante vencedor.

18.6 Em qualquer caso, se após o desconto dos relativos as multas restar residual em desfavor do licitante vencedor, e obrigada a cobrança judicial da diferença.

18.7 As multas serão calculadas pelo total do contrato ou empenho, a critérios da Autarquia.

19 - PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado até 15 (quinze dias, após a prestação dos serviços/entrega do material, após emissão de nota(s) fiscal(is), sem emendas ou rasuras e atestado pelo setor requisitante.

19.2 Ocorrendo erro na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos a contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para o pagamento seja contado a partir da data de nova fatura devidamente contratual.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Este Pregão será regido pelas regras e princípios publicitárias, pela Lei n 10.520/02, pela Lei n 8.666/93 e suas alterações e lei Complementar n 123/06.

20.2 Ao apresentar proposta fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente Pregão, implicando na aceitação integral e irrevogável dos termos do presente edital, seus anexos e instruções, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

20.3 O presente Pregão será obtido na Sede do SAAE, no Largo Emilio David, s/n, Centro-Vargem Alta-ES ou pelo e-mail: licitacaosaaevalta@gmail.com.

20.4 Compete a cada licitante fazer um minucioso exame do Pregão, das normas e das condições nele estabelecidas.

- Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação devem ser enviados a Pregoeira até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico licitacaosaaevalta@gmail.com ou pelos telefones (28) 3528-1300/99930-1695. Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.
- A impugnação do edital deverá ser promovida através de protocolo no Prédio do SAAE, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, seguindo as condições e os prazos previstos no art. 41 da Lei nº 8.666/1993.
- A impugnação do edital deverá ser dirigida ao Pregoeira, indicando o número do Pregão e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante
- No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- Não serão aceitos pedidos de impugnação ao edital encaminhados por e-mail ou fax.

20.5 Ficam os licitantes cientes de que deverá ser dada especial atenção aos aspectos de meio ambiente durante a execução dos serviços ou fornecimento de material, a fim de minimizar os efeitos negativos de impacto ambiental que porventura sejam causados em função de execução dos serviços ou fornecimento de material.

20.6 Caberá à Contratada o atendimento às exigências legais para obtenção das licenças necessárias à execução dos serviços ou fornecimento de material, ressalvadas aquelas de responsabilidade do SAAE de Vargem Alta - ES.

20.7 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos



SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Largo Emilio David, s/n, Centro - Vargem Alta - ES CEP. 29295-000
Tel. [028] 528-1033/99930-1695
CNPJ 31.724.255/0001-20

PROC. ADM. Nº
027/2023

Fl: _____

Rub: _____

apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

- 20.8 A pregoeira ou autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento da fase de licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente em qualquer dos envelopes.
- 20.9 A pregoeira solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.
- 20.10 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação.
- 20.11 Poderão ser convidados a colaborar com a Pregoeira, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer licitante, bem como qualquer outro servidor.
- 20.12 A pregoeira resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.
- 20.13 As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Autarquia, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.14 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial.
- 20.15 A Pregoeira pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE.
- 20.16 A Pregoeira, no interesse público, poderá revelar omissões puramente formais, desde que não seja infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia.
- 20.17 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.
- 20.18 Por razões de interesse público de fato superveniente devidamente comprovado, o SAAE poderá revogar a licitação, ou anula-la por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenizar, ressalvando o disposto no parágrafo único do Art. 59 da Lei 8.666/93.
- 20.19 O SAAE poderá transferir a data da abertura desta licitação, em face de razões de interesse público, por fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, através de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem obrigação de indenizar.
- 20.20 Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvando o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 20.21 A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei n 8.666/93.
- 20.22 Caso as datas designadas para abertura deste certame recaiam em dia não útil, e não havendo retificação de convocação, serão procedimentos a abertura no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário previstos.
- 20.23 No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 20.24 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeira, no horário das 07:00 às 16:00h, de segunda a sexta-feira, pelos telefones (28) 3528-1300/99930-1695 ou e-mail: licitacaosaaevalta@gmail.com.

Faz parte integrante deste edital:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial

ANEXO III – Modelo de Credenciamento



SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Largo Emilio David, s/n, Centro - Vargem Alta - ES CEP. 29295-000
Tel. [028] 528-1033/99930-1695
CNPJ 31.724.255/0001-20

PROC. ADM. Nº
027/2023

Fl: _____

Rub: _____

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Micro e Pequena Empresa

ANEXO V – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

ANEXO VI – Minuta da ata de registro de preços

ANEXO VI – Minuta de Contrato

Vargem Alta - ES, 28 de março de 2023.

José Américo Salvador
Diretor do SAAE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E OUTROS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SAAE DE VARGEM ALTA.

2 - DA JUSTIFICATIVA:

O objeto da presente contratação é o registro de preços para a aquisição de material de construção para atender a necessidade de reparos e manutenção das ETA's e ETE's do SAAE, para atender ao SAAE no ano de 2023.

Desta forma, é primordial a aquisição dos material para fins de conservação do patrimônio público e bom atendimento à população.

Para tal aquisição será utilizada a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 3274/2016.

2.1. DA JUSTIFICATIVA DO TIPO DE LICITAÇÃO

A necessidade de aquisição de Materiais de construção e elétricos, está baseada nas contratações realizadas no ano de 2022, neste caso a possibilidades de uma licitação para registro de preços, apresenta maior viabilidade. Tal procedimento revela-se vantajoso e eficiente, gerando economicidade de processo, redução de tempo e de retrabalho, ganho de escala, em virtude do volume, e tornando a contratação mais atrativa para o mercado, despertando, assim, maior interesse dos fornecedores. Ainda foi considerado que o SAAE não tem almoxarifado disponível para guardar materiais de construção.

O material a ser adquirido enquadra-se como bem comum nos termos do art. 1º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do art. 3º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços.

3 - DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

Item	Especificação	Un	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Valor unitário Médio
01	CIMENTO SACO DE 50KG	Sc	30	100	33,17
02	AREIA, TIPO NORMAL BRASILEIRA, GRANULOMETRIA MÉDIA GROSSA. EM METRO ³	M ³	20	40	95,00
03	BRITA, MATERIAL ROCHA TRITURADA, TAMANHO BRITA 1. EM M ³	M ³	10	15	221,00
04	SOLO BRITA	M ³	2	5	138,63
05	MANGUEIRA PRETA POLIETILENO ½. EM METROS	MT	50	200	1,61
06	MANGUEIRA PRETA POLIETILENO ¾. EM METROS.	MT	30	100	2,67
07	MANGUEIRA PRETA POLIETILENO 32mm. EM METROS.	MT	30	100	4,56
08	MANGUEIRA PRETA POLIETILENO 60mm. EM METROS.	MT	30	500	17,00
09	CORRENTE GALVANIZADA 5mm.	KG	5	10	35,00

10	CADEADO 50 mm (Marcas de referência: PADO ou similar com a mesma qualidade)	UN	3	10	46,75
11	MANGUEIRA DE JARDIM ¾ (MT)	MT	30	100	8,25
12	MANGUEIRA FLEXÍVEL DE ALTA PRESSÃO 32MM METRO.	MT	20	60	35,37
13	CORDA DE SEDA POLIESTER TRANÇADA 8mm(mt)	MT	5	40	1,50
14	VEDA JUNTA DE MOTOR 73 gramas	UN	50	200	7,03
15	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA ½	UN	2	10	17,63
16	BOIA ELÉTRICA DE NÍVEL 15ª BIVOLT	UN	2	10	47,50
17	MIOLO FECHADURA	UN	1	05	40,45
18	BROCA PARA MARTELETE SDS 20X200 mm, COMPATÍVEL PARA DWALT	UN	1	03	85,67
19	CARRINHO DE MÃO com Caçamba Rasa Metálica Azul 50 L, Braço Metálico e Pneu com Câmara	UN	01	03	224,75
20	Chave de grifo nº 08 (Marcas de referencia: Staley, Gdori, ou similar com a mesma qualidade)	UN	01	04	26,97
21	Chave de grifo nº 10 (Marcas de referencia: Staley, Gdori, ou similar com a mesma qualidade)	UN	01	04	44,23
22	Chave de grifo nº 12(Marca de referencia: STARRET ou similar com a mesma qualidade)	UN	01	04	51,98
23	RASTELO Ancinho metálico curvo leve 12 dentes	UN	01	04	35,73
24	Arco de serra 12 polegadas (Marcas de referencia: STARRET ou similar com a mesma qualidade)	UN	01	04	37,75
25	Tarraxa rápida manual para cano de PVC de 1/2	UN	01	04	21,97
26	Tarraxa rápida manual para cano de PVC de 3/4	UN	01	04	26,30
27	Alicate bomba (Marcas de referencia: STARRET, Robust ou similar com a mesma qualidade)	UN	01	04	52,88
28	Pá concha com cabo terminal Y madeira 1,80mm	UN	01	04	54,98
29	Pá de bico com cabo de madeira	UN	01	04	52,48
30	Picareta chibanca 4,5 Lb com cabo de madeira de 96 cm	UN	01	04	119,00
31	Cone sinalizado 75cm laranja e branco	UN	10	15	29,50
32	Caixa D'agua – Polietileno 500 LT	UN	01	04	307,67
33	Caixa D'agua – Polietileno 1000 LT	UN	01	04	506,33
34	Disco de corte fino metal 114mm	UN	10	50	4,70
35	Disco de desbaste de metal 115mm x 6.0mm x 22,23mm	UN	05	15	10,50
36	JOGO DE BROCAS E BITS COM NO MIN. 32 PEÇAS, para parafusadeira da marca STALEY	UN	01	01	126,83

37	TRENA EM AÇO COM TRAVA 5 MT	UN	02	06	23,98
38	TRENA EM FIBRA 50MT	UN	01	02	53,67
39	VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO, MATERIAL: FERRO, TIPO: CA:50, COMPRIMENTO: 12M, BITOLA: 3/8, APLICAÇÃO: ARMAÇÃO VIGAS, PILARES E LAJES	UN	05	25	69,67
40	BROXA PARA PINTURA MATERIAL BASE: POLIPROPILENO, FORMATO: RETANGULAR, APLICAÇÃO: PINTURA E CAIAÇÃO; COMPRIMENTO: 170MM, LARGURA: 70MM, CABO ANATÔMICO	UN	02	06	8,63
41	PINCEL PARA PINTURA PREDIAL, TAMANHO: 2 1/2, MATERIAL CABO: MADEIRA, COM VIROLA AÇO ESTANHO	UN	02	15	7,60
42	ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA PREDIAL, POLIETILENO, 23 CM, COM CABO	UN	02	10	25,30
43	BANDEJA PLÁSTICA PARA PINTURA MATERIAL: PLÁSTICO, PARA ROLO DE 23 CM, CAPACIDADE: 2,6 L	UN	01	02	10,47
44	ARGILA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, 20 KG	SC	05	40	7,33
45	TINTA PARA PISO; ALTA RESISTENCIA; PARA TODO TIPO DE PISO. CORES. RENDE ATÉ 370 M2; DILUIÇÃO EM 20% DE ÁGUA POTÁVEL. SECAGEM AO TOQUE: 2 HORAS; SECAGEM ENTRE DEMÃOS: 4 HORAS; SECAGEM FINAL: 62 HORAS; DE 2 A 3 DEMÃOS. GALÃO DE 17 LT. (Marcas de referência: Suvinil, coral, lukscolor ou similar com a mesma qualidade)	GL	02	20	336,33
46	ARGAMASSA APLICAÇÃO: ASSENTAMENTO DE CERÂMICA, SC 20 KG, TIPO: CII	SC	10	130	25,13
47	LÂMPADA LED LED, POTÊNCIA: 6W, BIVOLT, COR: BRANCA, FORMATO: PÊRA	UN	10	50	7,45
48	Refletor 200W LED HOLOFOTE IP66 BIVOLT BLINDADO LUZ FORTE	UN	02	08	233,67
49	PAINEL PLAFON LED 22X22 18W QUADRADO EMBUTIR BCO FRIO	UN	15	20	32,33
50	PAINEL PLAFON LED 24W QUADRADO EMBUTIR BCO FRIO 30X30	UN	15	20	57,66
51	LUMINÁRIA PLAFON 20x20 18W LED DE SOBREPOR BRANCO FRIO BORDA BRANCA	UN	03	05	35,00
52	DISJUNTOR TRIFÁSICO, DIN, 40 A	UN	01	02	57,30
53	FIO ELÉTRICO		30	100	8,45

	TIPO: PARALELO, 2 X 4MM ² , BITOLA: 4MM ²	MT			
54	ESMERILHADEIRA DE 4 1/2 POL. 8000 RPM SEM FIO EMPUNHADURA DE DUAS POSIÇÕES 1 BATERIA 18V 1 CARREGADOR 5.0AH MALETA	UN	01	02	2.375,00
55	TINTA FUNDO PARA GALVANIZADO AMARELO LATA DE 3,6 LITROS	LT	01	02	114,67
56	TINER ACABAMENTO 5 LITROS	LT	01	02	114,00
57	DISJUNTOR TRIFÁSICO, DIN, 20 A	UN	01	02	55,30
58	DISJUNTOR TRIFÁSICO, DIN, 32 A	UN	01	02	56,00
59	DISJUNTOR TRIFÁSICO, DIN, 50 A	UN	01	02	59,63
60	DISJUNTOR TRIFÁSICO, DIN, 63 A	UN	01	02	64,30
61	DISJUNTOR TRIFÁSICO, DIN, 80 A	UN	01	02	145,33
62	DISJUNTOR TRIFÁSICO, DIN, 100 A	UN	01	02	154,00
63	Tomada fêmea para extensão 10A	UN	02	05	7,58
64	Tomada macho para extensão 10A	UN	02	05	6,33
65	ELETRODO PARA SOLDAGEM 3,25 MM	KG	02	05	34,00
66	FILTRO DE LINHA DE 05 TOMADAS	UN	02	02	37,97
67	TUBO FLEX MANGOTE DE ALTA PRESSÃO PVC 4"	MT	10	30	155,26
68	ABRAÇADEIRA PARA TUBO 50MM	UN	10	20	10,80
69	ABRAÇADEIRA PARA TUBO DE 4"	UN	02	04	21,63
70	ABRAÇADEIRA PARA TUBO DE 2"	UN	02	04	10,90
71	VENTILADOR DE COLUNA COM 03 VELOCIDADES – 30CM	UN	01	02	257,50
72	TUBO FLEX MANGOTE DE ALTA PRESSÃO PVC 2"	MT	05	10	50,23
73	ESCALA DE ALUMÍNIO DOBRÁVEL. SAPATAS ANTI-DERRAPANTES. • CONTÉM TRAVA DE SEGURANÇA. • ALCANÇA UMA ALTURA MÁXIMA DE 1.78M. • SUPORTA UM PESO MÁXIMO DE 120KG. • CONTA COM 6 DEGRAUS.	UN	01	02	290,48
74	LÂMINA PARA ROÇADEIRA 2 PONTAS ROÇADEIRA STIHL 20mm 1"	UN	05	10	38,97
75	LANTERNA HOLOFOTE 19 LEDS	UN	02	05	154,56

	HÍBRIDA, FUNCIONA COM 3 PILHAS AA OU RECARREGANDO COM O ADAPTADOR (110V / 220V).				
76	FITA ZEBRADA SEM ADESIVO 70 MM X 100 M	UN	10	25	19,20

4 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

4.1. A vigência da Ata de Registro de preços e de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

5- DO FORNECIMENTO:

5.1 As aquisições deverão ser entregues sem ônus a Contratante, dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de incorrer as sanções contratuais dispostas na Ata de Registro de Preços na Rod. Geraldo Sartório, Km 01, Centro – Vargem alta/ES CEP: 26.265-000 (Horário de seg a sex, de 06 às 16 hs). O recebimento será feito pelo servidor MIRIEL BONADIMAN.

5.2 O SAAE reserva-se o direito de rejeitar qualquer material, que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para o atraso na execução do fornecimento;

5.3 É expressamente exigida a assinatura do responsável atestando o recebimento dos materiais.

5.4 Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar os defeitos dos produtos, sempre que houver solicitação, sem ônus para a CONTRATANTE;

5.5 A CONTRATADA deverá substituir, em até 2(dois) dias, o objeto solicitado em desacordo a proposta ou as especificações do objeto, ou que por ventura seja entregue com defeitos ou imperfeições.

5.6 Em caso de não entrega dos materiais dentro do prazo estabelecido no item 5.1 estará caracterizada a não aceitação, por parte da empresa vencedora. Nesta hipótese, e facultado ao Município aplicar as sanções previstas em Lei, bem como convocar os licitantes remanescentes, com observância da ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, inclusive preços.

5.7 Ficará a responsabilidade do fornecedor a entrega e o descarregamento dos produtos, devendo o mesmo providenciar mão de obra para a entrega/execução dos mesmos.

5.8 É vedado ao vencedor entregar quantidade diversas estipuladas neste Edital.

5.6 Os materiais deverão ser novos e estarem em perfeitas condições de uso.

6 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 – A REGISTRADA OBRIGAR-SE-Á A:

6.1.1 A REGISTRADA ficará obrigada de aceitar, nas mesmas condições do edital a prorrogação da Ata.

6.1.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1660);

6.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Ata, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4 Comunicar à REGISTRANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6 A contratada ficará responsável por todos os custos de transporte dos equipamentos.

6.2 – A REGISTRANTE OBRIGAR-SE-Á A:

6.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Largo Emilio David, s/n, Centro - Vargem Alta - ES CEP. 29295-000
Tel. [028] 528-1033/99930-1695
CNPJ 31.724.255/0001-20

PROC. ADM. Nº
027/2023

Fl: _____

Rub: _____

6.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 - DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado até 15 (quinze dias, após a prestação dos serviços/entrega do material, após emissão de nota(s) fiscal(is), sem emendas ou rasuras e atestado pelo setor requisitante.

7.2 Ocorrendo erro na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos a contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para o pagamento seja contado a partir da data de nova fatura devidamente contratual.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas decorrentes da presente correrão à conta da Dotação Orçamentária: 33603000000
Material de consumo – Fonte: 10010000000 - Ficha: 25.

6 – DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 – Outras disposições poderão ser acrescentadas no instrumento convocatório e no contrato, observadas as disposições da lei n 7.666/63 e Lei nº 10.520/2002.

Vargem Alta, 21 de março de 2023.

FABIO SALLES BARROS
GERENTE OPERACIONAL



SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Largo Emilio David, s/n, Centro - Vargem Alta - ES CEP. 29295-000
Tel. [028] 528-1033/99930-1695
CNPJ 31.724.255/0001-20

PROC. ADM. Nº
027/2023

Fl: _____

Rub: _____

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 – TIPO MENOR VALOR MENSAL POR ITEM

PROPOSTA COMERCIAL (EM PAPEL TIMBRADO)

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

NOME DO SIGNATÁRIO:

RG E CPF DO SIGNATÁRIO:

Item	Especificação	MARCA	Unidade	Quantidade	Valor unitário	VALOR TOTAL
01	conforme Anexo I					
02	conforme Anexo I					
	(...)					
VALOR TOTAL DO LOTE						

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Prazo e Local de entrega: Conforme Termo de Referência.

Declaro que, nos preços encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente Licitação.

Data e Assinatura



SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Largo Emilio David, s/n, Centro - Vargem Alta - ES CEP. 29295-000
Tel. [028] 528-1033/99930-1695
CNPJ 31.724.255/0001-20

PROC. ADM. Nº
027/2023

Fl: _____

Rub: _____

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO Nº 003/2023 – TIPO PRESENCIAL

No papel timbrado da empresa

Local e data

Ao Pregoeira

Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE

CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO PREGÃO Nº 003/2023

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____ vem pela presente, informar que o Sr (a) _____, portador na Carteira de Identidade nº _____, e CPF nº _____ é pessoa autorizada para representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do PREGÃO PRESENCIAL em epigrafe, podendo para tanto, assinar proposta de preços, oferecer novos lances, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar os atos referentes ao certame.

Assinatura identificável

(Nome do Proponente)

Nome(s) do(s) representante(s) legal (s) da empresa

Com firma reconhecida



SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Largo Emilio David, s/n, Centro - Vargem Alta - ES CEP. 29295-000
Tel. [028] 528-1033/99930-1695
CNPJ 31.724.255/0001-20

PROC. ADM. Nº
027/2023

Fl: _____

Rub: _____

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresas ou empresa de pequeno porte nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/2006.

.....

(local e data)

.....

(nome e número da Cédula de Identidade do Declarante)



SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Largo Emilio David, s/n, Centro - Vargem Alta - ES CEP. 29295-000
Tel. [028] 528-1033/99930-1695
CNPJ 31.724.255/0001-20

PROC. ADM. Nº
027/2023

Fl: _____

Rub: _____

ANEXO V

RECIBO DE CONHECIMENTO DE EDITAL

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Representante/Pessoa para Contato: _____

CPF: _____ RG _____

Solicitamos o Edital da Licitação do SAAE Vargem Alta-ES, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/XXXX de XX/XX/XX**.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura



SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Largo Emilio David, s/n, Centro - Vargem Alta - ES CEP. 29295-000
Tel. [028] 528-1033/99930-1695
CNPJ 31.724.255/0001-20

PROC. ADM. Nº
027/2023

Fl: _____

Rub: _____

ANEXO VI

MINUTA CONTRATUAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ID Nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Pelo presente instrumento, de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE** de Vargem Alta, Espírito Santo, autarquia municipal, pessoa jurídica pertencente à administração indireta, situada no Largo Emilio David, s/n, Centro, Vargem Alta, ES, inscrita no CNPJ sob o nº 31.724.255/0001-20, neste ato representada por seu Diretor Sr. José Américo Salvador, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 696.780.307-72, doravante denominado **REGISTRANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0001/2021 **RESOLVE** registrar o preço para eventual e futura aquisição de xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o no....., com sede na Rua, por seu representante legal, Sr. (a), brasileiro (a),, casado (a),, residente e domiciliado na Rua, inscrito no CPF/MF sob no, Cédula de Identidade no....., doravante denominada CONTRATADA, adjudicatária do Pregão Presencial nº..... nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, regido pela Lei Federal no 10.520/02, pelo Decreto Municipal no 3274/2016 e Lei Federal no 8.666/93, alterada pela Lei no 8.883/94 e suas alterações em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto registrar os preços para a, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada na licitação que integram este instrumento.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Especificação	Un	Quant. Mín.	Quant. Máx.	Valor unitário	VALOR TOTAL

VALOR DA ATA: R\$ (.....)

1.2 Este instrumento de registro de preços não obriga a Autarquia a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS E UNIDADES INTEGRANTES DO REGISTRO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARGEM ALTA

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

3.2 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das dotações orçamentárias especificadas ao tempo da



SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Largo Emilio David, s/n, Centro - Vargem Alta - ES CEP. 29295-000
Tel. [028] 528-1033/99930-1695
CNPJ 31.724.255/0001-20

PROC. ADM. Nº
027/2023

Fl: _____

Rub: _____

emissão da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho

5 - CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 As aquisições deverão ser entregues sem ônus a Contratante, dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de incorrer as sanções contratuais dispostas na Ata de Registro de Preços na Rod. Geraldo Sartório, Km 01, Centro – Vargem alta/ES CEP: 29.295-000 (Horário de seg a sex, de 06 às 16 hs). O recebimento será feito pelo servidor MIRIEL BONADIMAN.

5.2 O SAAE reserva-se o direito de rejeitar qualquer material, que não atenda as exigências, cabendo a empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para o atraso na execução do fornecimento;

5.3 É expressamente exigida a assinatura do responsável atestando o recebimento dos materiais.

5.4 Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar os defeitos dos produtos, sempre que houver solicitação, sem ônus para a CONTRATANTE;

5.5 A CONTRATADA deverá substituir, em até 2 (dois) dias, o objeto solicitado em desacordo a proposta ou as especificações do objeto, ou que por ventura seja entregue com defeitos ou imperfeições.

5.6 Em caso de não entrega dos materiais dentro do prazo estabelecido no item 5.1 estará caracterizada a não aceitação, por parte da empresa vencedora. Nesta hipótese, e facultado ao Município aplicar as sanções previstas em Lei, bem como convocar os licitantes remanescentes, com observância da ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, inclusive preços.

5.7 Ficará a responsabilidade do fornecedor a entrega e o descarregamento dos produtos, devendo o mesmo providenciar mão de obra para a entrega/execução dos mesmos.

5.8 É vedado ao vencedor entregar quantidade diversas estipuladas neste Edital.

5.9 Os materiais deverão ser novos e estarem em perfeitas condições de uso.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços são os constantes do anexo da Ata de Registro de Preços.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1 Visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, os preços poderão ser revistos nas seguintes hipóteses.

Alteração da política econômica do país, que resulta reflexos nos preços ajustados;

- a) Em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado;
- b) Por força de situações imprevisíveis que produzam nos preços de mercado;
- c) Por outras hipóteses que sejam devidamente comprovada e inviabilidade de praticar o preço ofertado, desde que devidamente aceitos pela Administração.

7.2 A revisão que trata este item poderá ser precedida de fundamentação jurídica e econômico-financeira, após análise de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.

7.3 Quando o preço apurado em ata, por motivo superveniente, tornam-se superior ao preço, praticado no mercado, caberá a Administração;

- a) Convocar o Contrato visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 Os fatos decorrentes de situação imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço ofertado, deverão estar devidamente comprovados no processo, sob pena de obstaculizar a alteração de preço pretendida.

7.5 A fixação de novo preço deverá ser consignada em termos aditivos com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre as partes.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado até 15 (quinze dias, após a prestação dos serviços/entrega do material, após emissão de nota(s) fiscal(is), sem emendas ou rasuras e atestado pelo setor requisitante.

8.2 Ocorrendo erro na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos a contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para o pagamento seja contado a partir da data de nova fatura devidamente contratual.

9 - CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

9.1 – A REGISTRADA OBRIGAR-SE-Á A:

9.1.1 A REGISTRADA ficará obrigada de aceitar, nas mesmas condições do edital a prorrogação da Ata.

9.1.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Ata, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4 Comunicar à REGISTRANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6 A contratada ficará responsável por todos os custos de transporte dos equipamentos.

9.2 – A REGISTRANTE OBRIGAR-SE-Á A:

9.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo equipamento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua funcionária designada a sã. CLAUDIA CRISTINA ROCHA BASTOS, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA

11.1 O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

11.1.1 Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

a) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

d) Incorrer em inexecução total ou parcial da ata e Ordens de Fornecimento decorrentes do registro de preços;

11.1.2 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

11.2 O cancelamento do registro de preços por parte da Autarquia, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

11.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

11.3 Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

11.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

11.5 A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência



SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Largo Emilio David, s/n, Centro - Vargem Alta - ES CEP. 29295-000
Tel. [028] 528-1033/99930-1695
CNPJ 31.724.255/0001-20

PROC. ADM. Nº
027/2023

Fl: _____

Rub: _____

mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

11.6 Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da REGISTRADA

12 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

13 - CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Conforme estabelecido no Edital.

14 - CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Será competente o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Ata e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15 - CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da REGISTRADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

15.3 A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 60 (sessenta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova Ata.

15.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em contagem excluir-se-á de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5 A despesa com a contratação correrá à conta da dotação orçamentária do SAAE.

15.6 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas no lei Federal n 8.666/93 e 10.520/2002.

E por assim estarem justos e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 3 (três) vias, para todos os fins e efeitos de direito.

Vargem Alta - ES, de de 2023.

José Américo Salvador
Diretor - SAAE
Contratante

REGISTRADA



SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Largo Emilio David, s/n, Centro - Vargem Alta - ES CEP. 29295-000
Tel. [028] 528-1033/99930-1695
CNPJ 31.724.255/0001-20

PROC. ADM. Nº
027/2023

Fl: _____

Rub: _____

ANEXO VII

MINUTA CONTRATUAL

ID CiudadES: xxxxxxxx

Contrato que entre si celebram o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Alta e a empresa....., na qualidade de **CONTRATANTE E CONTRATADA**, respectivamente, para o fim expreso nas cláusulas que o integram.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE de Vargem Alta, Espírito Santo, autarquia municipal, pessoa jurídica pertencente à administração indireta, situada na Largo Emilio David, s/n, Centro, Vargem Alta, ES, inscrita no CNPJ sob o nº 31.724.255/0001-20, neste ato representada por seu Diretor Sr. José Américo Salvador, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 696.780.307-72, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº....., com sede na Rua, por seu representante legal, Sr. (a), brasileiro (a),, casado (a),, residente e domiciliado na Rua, inscrito no CPF/MF sob nº, Cédula de Identidade nº....., doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato para a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme Proposta apresentada pela CONTRATADA datada de ___/___/___ e anexo I do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 00xx/2023, sob o regime de empreitada MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO, nos termos do procedimento licitatório - Pregão Presencial para Registro de Preço nº 00xx/2023, tudo de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA datada de ___/___/___ e especificações constantes no Pregão Presencial para Registro de Preço nº 00xx/2023 e Anexos

DESCRIÇÃO DO OBJETO.

Item	Especificação	Und.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01					

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Presencial para Registro de Preço nº 00xx/2023, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O valor do presente contrato é de R\$ (.....), conforme proposta de preços.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado mediante a apresentação ao SAAE de Vargem Alta, de documento fiscal hábil, sem

emendas ou rasuras.

O documento fiscal, depois de conferido e visado, será encaminhado para processamento e pagamento pelo prazo de até 30 (trinta) dias, havendo disponibilidade financeira.

4.2 Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

4.3 O SAAE de Vargem Alta poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

4.4 A Administração não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais neste contrato.

4.5 Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

4.6 A **CONTRATADA**, por ocasião do pagamento, deverá apresentar as documentações descritas abaixo:

1. Certidão negativa de Débito com as Receitas Federal, Estadual e Municipal (sede da empresa);
2. Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.7 O preço somente poderá ser reajustado, caso houver variação efetiva do custo de produção admitida a adoção de índices específicos ou setoriais (índice IPCA-E ou outro que venha a substituí-lo), desde a data da apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1- DO FORNECIMENTO

5.1.1-A Entrega deverá ser feita, conforme a necessidade do SAAE, após o recebimento do Empenho e Autorização de fornecimento emitida pela contratante;

5.1.2- A entrega do material deverá ser realizada no Almoxarifado do SAAE na Rod. Geral Sartório, km 01, Centro – Vargem alta/ES, de Seg a Sex, das 7 às 16hrs.

5.1.3 - Os materiais deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preços vencedora do certame, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, garantia, quantidade, respeitando rigorosamente as especificações do Termo de referência e do edital;

5.1.4 – A entrega dos materiais, no local indicado, ficará a cargo do fornecedor, a quem caberá providenciar a mão de obra e equipamentos necessários para tal.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - Os recursos orçamentários destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital correrão por conta da seguinte dotação: Dotação Orçamentária: 33903000000. – MATERIAL DE CONSUMO – Fonte: 10010000000 - Ficha: 25.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS

7.1 - O prazo e as condições para entrega ou/execução dos serviços se dará conforme discriminado no anexo I do edital.

7.2 - Este contrato terá início com sua assinatura e término em **XX/XX/XXXX**, independentemente de seu integral cumprimento.

7.3 - É vedada a estipulação de faturamento mínimo.

7.4 - O presente contrato, a critério da administração, poderá ser aditado nas hipóteses previstas em lei.

7.5 - A **CONTRATANTE** poderá prorrogar o contrato, de conformidade com o artigo 57 da lei nº 8666/93 e suas alterações.

7.6- A Ordem de Serviço/Fornecimento, será emitida pelo Setor de compras após a assinatura do contrato e enviada via e-mail a contratada.

8.1- ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA GARANTIA

8.1 As aquisições deverão ser entregues sem ônus a Contratante, dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de incorrer as sanções contratuais dispostas na Ata de Registro de Preços na Rod. Geraldo Sartório, Km 01, Centro – Vargem alta/ES CEP: 26.265-000 (Horário de seg a sex, de 06 às 16 hs). O recebimento será feito pelo servidor MIRIEL BONADIMAN.

8.2 O SAAE reserva-se o direito de rejeitar qualquer material, que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para o atraso na execução do fornecimento;

- 8.3 É expressamente exigida a assinatura do responsável atestando o recebimento dos materiais.
- 8.4 Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar os defeitos dos produtos, sempre que houver solicitação, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 8.5 A CONTRATADA deverá substituir, em até 2 (dois) dias, o objeto solicitado em desacordo a proposta ou as especificações do objeto, ou que por ventura seja entregue com defeitos ou imperfeições.
- 8.6 Em caso de não entrega dos materiais dentro do prazo estabelecido no item 5.1 estará caracterizada a não aceitação, por parte da empresa vencedora. Nesta hipótese, e facultado ao Município aplicar as sanções previstas em Lei, bem como convocar os licitantes remanescentes, com observância da ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, inclusive preços.
- 8.7 Ficará a responsabilidade do fornecedor a entrega e o descarregamento dos produtos, devendo o mesmo providenciar mão de obra para a entrega/execução dos mesmos.
- 8.8 É vedado ao vencedor entregar quantidade diversas estipuladas neste Edital.
- 8.6 Os materiais deverão ser novos e estarem em perfeitas condições de uso.

9 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

9.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1 Efetuar a CONTRATADA o pagamento do preço ajustado na Cláusula Quarta e nos termos ali estabelecidos.

9.1.2 Designar servidor (es) responsável (eis) pela conferência e fiscalização do material/serviço, **sendo responsável pela fiscalização do presente contrato o(a) servido(a) CLAUDIA CRISTINA ROCHA BASTOS.**

9.1.3 O presente Contrato será publicado, em resumo, no Órgão do Oficial do Município, na forma do Art. 61, parágrafo único da lei 8.666/93.

9.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

9.2.1 Entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital oriundo deste contrato e da Cláusula Primeira deste instrumento;

9.2.2 - Efetuar os serviços objetos deste contrato, na data e forma prevista no Edital;

9.2.3 - Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no Artigo 71 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

9.2.4 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à Contratante, ou a terceiros.

9.2.5 - Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.

10 CLAUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

10.1. O CONTRATADO sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal;

- 0.33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, no fornecimento do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida;
- Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de execução;
- A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial;

10.2. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejarem, o retardamento da execução do contrato, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizerem, declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

- advertência;
- multa;
- suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Autarquia pelo prazo de até 02(dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar com a Autarquia enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

11 CLÁUSULA DECIMA: DA RESCISÃO

11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as

previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento;

11.2 - Constituem motivos para a rescisão do Contrato:

- I- o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;
- II- o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;
- III- a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;
- IV- o atraso injustificado no fornecimento do objeto;
- V- a paralisação do fornecimento dos produtos sem justa causa e prévia comunicação à Autarquia;
- VI- a subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- VII- o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII- o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- IX- a decretação de falência, ou instauração de insolvência civil;
- X- a dissolução da sociedade;
- XI- a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- XII- razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII- a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XIV- a supressão, por parte da Autarquia, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11.3 A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do Contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

11.4 A rescisão do contrato poderá ser:

- I- determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XIII do item 10.2;
- II- amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da contratação direta, desde que haja conveniência para a Autarquia;
- III- judicial nos termos da legislação;

Parágrafo único: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Diretor da Autarquia.

12 - CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI nº 13.709/2018

12.1 - É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2- As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3- As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4- Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

12.5- A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.6- A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda,



SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Largo Emilio David, s/n, Centro - Vargem Alta - ES CEP. 29295-000
Tel. [028] 528-1033/99930-1695
CNPJ 31.724.255/0001-20

PROC. ADM. Nº
027/2023

Fl: _____

Rub: _____

alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as

13 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA:- DO CUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE VARGEM ALTA – Portaria 10/2021.

13.1 - A CONTRATADA declara que tem ciência da existência do Código de Ética do SAAE - Portaria nº 40/2021 e se comprometendo-se a observá-lo.

14 - CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vargem Alta - ES, de de 2023.

JOSÉ AMÉRICO SALVADOR

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Contratada